



DECRETO Nº 8.837, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende o ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias 15 e 16 de fevereiro, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas, e dá outras providências.

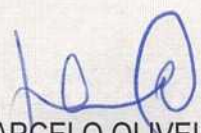
MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, considerando a Resolução nº 004, de 3 de fevereiro de 2021, do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 225.789/1996 – vol. 2, **DECRETO**:

Art. 1º Fica suspenso o ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas.

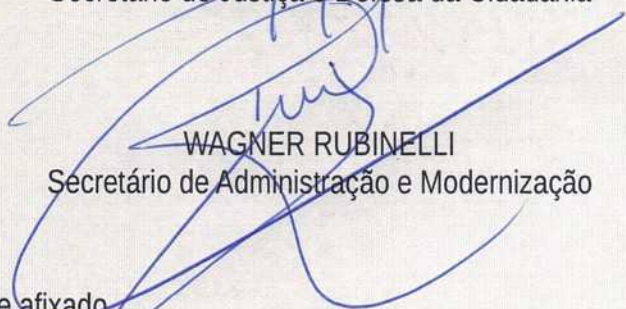
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 1º do Decreto nº 8.828, de 22 de janeiro de 2021.


Município de Mauá, em 8 de fevereiro de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


WAGNER RUBINELLI
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete